

**ATA Nº 02**

**JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº0000006/2018 - Unidade Licitações e Compras  
**TIPO:** Menor Preço  
**DATA DO EDITAL:** 16.01.2018  
**DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO:** 01.02.2018, às 14horas  
**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 04 (quatro)

**OBJETO:** O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI) aprovado pelos bombeiros em diversas agências, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital, conforme lotes a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Agência Paim Filho
2	Agência Frederico Westphalen
3	Agência São Marcos
4	Agência Nova Prata
5	Agência Caçapava do Sul
6	Agência São Pedro do Sul
7	Agência Catuípe
8	Agência Igrejinha
9	Agência Nossa Senhora De Lourdes
10	Agência Taquara
11	Agência Encantado

**DESTINO:** Agência Paim Filho, em Paim Filho/RS; Agência Frederico Westphalen, em Frederico Westphalen; Agência São Marcos, em São Marcos/RS; Agência Nova Prata, em Nova Prata/RS; Agência Caçapava do Sul, em Caçapava do Sul/RS; Agência São Pedro do Sul, em São Pedro do Sul/RS; Agência Catuípe, em Catuípe/RS; Agência Igrejinha, em Igrejinha/RS; Agência Nossa Senhora de Lourdes, em Caxias do Sul/RS; Agência Taquara, em Taquara/RS e Agência Encantado, em Encantado/RS.

**APROVAÇÃO:** Pelo Comitê Gestão Administrativa em 07.07.2017, por proposição da Unidade de Engenharia de 06.07.2017.

**1 EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):**

- 1.1 COMBATE Equipamentos EIRELI EPP. – CNPJ: 21.351.371/0001-98
- 1.2 ENERGIARS Serviços e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos Ltda.ME– CNPJ: 09.370.192/0001-00
- 1.3 LÂMINA Construções EIRELI EPP – CNPJ: 19.534.597/0001-82
- 1.4 VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial EIRELI ME – CNPJ: 25.244.011/0001-48

**2 JULGAMENTO:**

Com base nos documentos que formam o presente processo e nos pareceres da Unidade de Engenharia, datado de 30.01.2018 e recebido em 08.02.2018 e da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco, datado e recebido em 06.02.2018, deliberamos o que segue:

**2.1 EMPRESA(S) INABILITADA(S):**

a) Conforme aponta o Parecer Técnico da Unidade de Engenharia:

- A licitante ENERGIARS Serviços e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos Ltda. ME não atendeu às exigências de habilitação do Edital, pois “não apresentou ART/RRT ou CAT”, conforme solicita o subitem 3.1.8 do edital, abaixo transcrito:

“3.1.8 Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de PPCI (instalação de alarme, luminárias de emergência, hidrantes) similares de**

**complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)."

- A licitante LÂMINA Construções EIRELI EPP não atendeu às exigências de habilitação constantes no subitem 3.1.8 supracitado, visto que "apresentou documentos em que a numeração da ART não corresponde ao Atestado de Capacidade Técnica".

b) Conforme aponta o Parecer Técnico da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco:

- A licitante VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial EIRELI ME não atende ao subitem 3.1.2, qual seja: "*Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.*", por não apresentar de forma completa as Demonstrações Contábeis, exigíveis na forma da lei.

Ainda, as licitantes COMBATE Equipamentos EIRELI EPP e ENERGIARS Serviços e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos Ltda. ME não apresentaram: "**Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, **ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado". Assim sendo, não atendem ao subitem 3.1.1 do Edital.

Considerando a **INABILITAÇÃO** das licitantes pelos motivos acima referidos e com base no que faculta o §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, concedemos àquelas licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à data de publicação deste julgamento, para a apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO**, escoimadas das irregularidades apontadas nesta ata, bem como dos documentos cujas validades venham a expirar até a data da abertura do **NOVO ENVELOPE Nº 01 – Habilitação**.

Por atender a todos os requisitos do Edital.

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2018.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli  
Presidente

Camila Lima Vellinho

Cleonice Evanir Born de Souza